



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº. 32, DE 20 DE MARÇO DE 2020



INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO  
NOVO CORONAVÍRUS - (COVID-19), NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO

O **Prefeito Municipal** de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, § 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 30, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, entendendo se tratar de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN);

**CONSIDERANDO** que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme Portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;

**CONSIDERNADO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), sendo formado pelos seguintes membros:

- I - Prefeito do Município de Corumbiara - Laércio Marchini;
- II - Secretária Municipal de Saúde - Carolina Sousa Cruz Rosa ;
- III - Diretor da Unidade Mista de Saúde - Fábio Júnior de Carvalho;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**

IV - Chefe da Vigilância Sanitária – Rossana Bruna Ferraz Brandão Magalhães

V - Responsável pelo Setor de Epidemiologia – Aleda Cardoso da Silva;

VI - Médica da Unidade Básica de Saúde - Ellen Dayane Lopes

VII - Enfermeiro da Unidade Básica de Saúde - Alessandro Teixeira Vieira

VIII - Farmacêutico/Bioquímico - Leandro Teixeira Vieira

IX - Fiscal Sanitário - Analdo Antunes Lopes

X - Comandante do 2º Pel. Po. Fron/Corumbiara-RO – 2º Sargento Gilberto Verly de Sousa.

Parágrafo único - O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Corumbiara, devendo ser substituído, caso esteja ausente ou impedido, pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas a serem observadas, visando evitar a proliferação do COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Corumbiara;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de dar fiel cumprimento ao disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, no que couber, disposições em contrário.

Corumbiara/RO, 20 de março de 2020.

**Laércio Marchini**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA RO

Documento Publicado de acordo com o

Decreto nº 221 em 20 de março